

Lei nº 19/64

Autoriza a gratificação dos funcionários da Prefeitura Municipal

A Câmara Municipal de Gurinhata decreta:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado ao pagamento da gratificação aos funcionários da Prefeitura Municipal, funcionários do Legislativo, até a importância de Cr\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros sendo Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para cada funcionário, inclusive ao Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - Estas gratificações deverão ser pagas até o dia 15 de

dezembro de 1964.

Art. 3º - Esta importância perfaz um total de Cr\$ 240.000,00
(Duzentos e quarenta mil cruzeiros), para este
ano de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Turinhatã,
em 17 de outubro de 1964.

Edmundo Gabriel de Souza
Wacley Gomes Pereira